

<p>Prospecto Simplificado</p> <p>Atualizado em 14 de Outubro 2024</p> <p>O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores deste Organismo de Investimento Colectivo (“OIC”), não consistindo em material promocional. As informações prestadas são obrigatórias por força da lei aplicável para o ajudar a compreender o carácter e os riscos associados ao investimento neste OIC. Aconselha-se a leitura deste documento para que possa tomar uma decisão esclarecida sobre o investimento que lhe é proposto, nomeadamente sobre os riscos inerentes a este OIC. Para informação mais completa sobre o investimento, aconselha-se a leitura integral do prospecto completo.</p>	
<p>Dual Impact Fund, FCR (“Fundo”), registado em 28 de Junho de 2021, com número 010/FEIVMF/CMC/08 20212021 de registo na Comissão de Mercado de Capitais (“CMC”)</p>	
<p>I. APRESENTAÇÃO SINTÉTICA DO OIC</p>	
<p>I.1. Tipo de OIC</p>	<p>O Fundo é um OIC de capital de risco constituído de harmonia com a legislação em vigor, em particular nos termos do disposto no Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo em Capital de Risco aprovado pelo Decreto-Legislativo Presidencial n.º 4/15, de 16 de Setembro (o “RJOIC – CR”) e do respectivo Regulamento n.º 2/19 de 5 de Fevereiro aprovado pela Comissão do Mercado de Capitais (o “Regulamento-CR”), e ainda pelo Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 7/13, de 11 de Outubro (adiante abreviadamente designado por “RJOIC”) e pelo Código dos Valores Mobiliários aprovado pela Lei n.º 22/2015, de 31 de Agosto (adiante abreviadamente designada por “CVM”), bem como demais legislação complementar, cujas unidades de participação se destinam a ser subscritas por investidores institucionais e não institucionais (“Participantes”), destinando-se o seu património a ser investido em instrumentos de capital próprio, valores mobiliários ou direitos convertíveis, permutáveis ou que confirmem o direito à sua aquisição, bem como em instrumentos de capital alheio, das sociedades em que participe ou em que se proponha participar.</p>
<p>I.2. Moeda de relato</p>	<p>Kwanzas.</p>
<p>I.3. Duração</p>	<p>10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação por um ou mais períodos adicionais de até 2 anos cada um, até ao máximo de 10 anos, de modo a permitir o adequado desinvestimento dos investimentos do Fundo.</p>
<p>I.4. Compartimentos</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>I.5. Entidade gestora</p>	<p>SG Hemera Capital Partners - SGOIC, S.A., sociedade de direito angolano, constituída 15 de Abril de 2019, com sede em Luanda, Município de Belas, Distrito Urbano da Samba, Bairro Talatona, Rua do Centro de Convenções de Talatona, Via S8, GU05B, Condomínio Cidade Financeira, Edifício Atlântico, Bloco 6/7, com o número de identificação fiscal 5000206164, registada na conservatória do registo comercial de Luanda com o número 3.404-19/190418 e com o capital social no valor total de Kz 30.000.000,00 e devidamente registada junto da CMC sob o n.º 002/SGOIC/CMC/07-2019.</p>
<p>I.6. Entidade Depositária</p>	<p>Banco Millennium Atlântico, S.A., instituição financeira de direito angolano, com sede em Luanda, Município de Belas, Distrito Urbano da Samba, Bairro Talatona, Rua do Centro de Convenções de Talatona, Via S8, GU05B, Condomínio Cidade Financeira, Edifício Atlântico, Bloco 7/8, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob número 970-06, com o</p>




	número de identificação fiscal 5401152540, e o capital social de Kz 53.821.603.000,00 e registo junto da CMC.
1.7. Auditor	KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., com sede em Luanda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 106-97, com o Número de Identificação Fiscal 5401022670, e o capital social de Kz 1.620.000,00.
2. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS INVESTIMENTOS	
2.1. Objectivo do OIC	<p>O Fundo investirá principalmente em sociedades constituídas e em desenvolvimento e em sociedades a constituir em sectores de actividade com elevado potencial de crescimento e de impacto social. As empresas ou projectos alvo deverão poder beneficiar de inovação como forma de crescimento e da sua sustentabilidade.</p> <p>A estratégia de investimento poderá variar entre investimento em sociedades em fase inicial, investimentos em sociedades numa estratégia de “buy-and-build” e sociedades em expansão.</p>
2.2. Política de Investimento	<p>O Fundo investirá em sociedades, em posições minoritárias ou maioritárias, mas privilegiando a tomada de uma acção (golden share) e realização de aporte financeiro através de operações de mezzanine (suprimentos).</p> <p>As sociedades em que o Fundo irá investir serão, salvo decisão em contrário devidamente fundamentada da Entidade Gestora, sociedades que tenham a sua sede e/ou direcção efectiva em Angola.</p> <p>O Fundo poderá (i) investir em instrumentos de capital próprio, valores mobiliários ou direitos convertíveis, permutáveis ou que confiram o direito à sua aquisição, bem como em instrumentos de capital alheio; (ii) prestar garantias em benefício das sociedades em que participe, em resultado do investimento realizado nos instrumentos referidos; (iii) aplicar eventuais excedentes de tesouraria em instrumentos financeiros; (iv) realizar operações financeiras que se revelem necessárias ao desenvolvimento da sua actividade; e (v) adquirir unidades de participação de fundos de investimento de capital de risco.</p> <p>Está vedado ao Fundo:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) investir em valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado que excedam 50% do respectivo activo do Fundo, não se considerando para este efeito como investimento as operações correntes de tesouraria realizadas com sociedades que dominem a Entidade Gestora ou que com esta mantenham uma relação de grupo, em momento anterior à constituição do Fundo; b) deter instrumentos de capital próprio, por período de tempo, seguido ou interpolado, superior a 10 (dez) anos; c) adquirir ou possuir bens imóveis, exceptuando-se os que lhe advenham por efeito de cessão de bens, dação em cumprimento, ou por qualquer outro meio legal de cumprimento das obrigações ou destinado a assegurar esse cumprimento; d) adquirir e co-investir com a Entidade Gestora em outros organismos geridos pela Entidade Gestora ou por pessoas e entidades relacionadas com a Entidade Gestora, incluindo membros dos órgãos sociais e colaboradores da Entidade Gestora; e) deter mais de 25% das unidades de participação de um mesmo organismo de investimento colectivo, a não ser que a tal se encontre autorizado por deliberação da Assembleia de Participantes e que tal investimento tenha obtido parecer favorável por parte do Conselho Consultivo, com excepção do período de investimento em que a detenção é livre. <p>No período de investimento, enquanto o Fundo não tenha aplicado os montantes obtidos pela subscrição de unidades de participação, o Fundo poderá investir em instrumentos de capital</p>




	<p>garantido (isto é, em que não haja risco de perda do capital investido) e de curto prazo, designadamente, em depósitos bancários a prazo, produtos financeiros de capital garantido, fundos de investimento de tesouraria, certificados de aforro, títulos de dívida pública, papel comercial ou bilhetes do tesouro.</p> <p>O Fundo pode ainda contrair empréstimos e conceder garantias relativas a esses empréstimos, não podendo o montante total desses empréstimos e garantias, em qualquer caso, exceder 20% do capital realizado do Fundo.</p> <p>Serão aplicadas regras de exclusão e o Fundo irá definir para cada investimento objectivos de impacto.</p>
<p>2.3. Riscos associados ao investimento</p>	<p>O Fundo de investimento está exposto aos seguintes riscos:</p> <p>Riscos Genéricos:</p> <p>Risco de Capital: Não existe qualquer garantia para o Participante quanto à preservação do capital investido ou em relação à rendibilidade do seu investimento, pelo que existe um risco de perda, total ou parcial, do capital investido.</p> <p>Risco de Liquidez: Os activos em que o Fundo investe caracterizam-se por terem liquidez reduzida, o que dificulta a desmobilização do investimento em qualquer altura e eventuais operações de resgate das unidades de participação. Adicionalmente, o facto de o Fundo investir em activos com horizontes temporais de investimento de longo prazo incrementa o risco de liquidez. Os activos em que o Fundo investe são muitas vezes ilíquidos, de complexa avaliação, e, preferencialmente, não se encontram admitidos à negociação em mercado regulamentado, o que leva a que o valor da unidade de participação apurado e utilizado para efeitos de subscrição e resgate pelos Participantes possa não refletir integralmente o seu justo valor.</p> <p>Risco Cambial: O Fundo poderá estar exposto ao risco de flutuações nas taxas de câmbio, dado que muitos dos investimentos poderão ter contravalor em outra moeda que não a moeda nacional.</p> <p>Risco de Crédito: O Fundo poderá investir em instrumentos de capital alheio e mezzanine e está exposto desta forma ao risco de crédito. O risco de crédito inclui o risco de incumprimento e o risco de concentração. O risco de incumprimento de crédito é o risco em que a entidade a quem o Fundo investiu em instrumentos de capital alheio e/ou mezzanine ou outras formas de financiamento que não em instrumentos de capital, não conseguem cumprir com as suas obrigações de pagamento do valor nominal na data de maturidade.</p> <p>Risco de Endividamento: O Fundo pode recorrer a endividamento para fazer face a necessidades de liquidez e para adquirir exposição adicional ao mercado de capital de risco, incorrendo num risco acrescido, uma vez que ao aumentar o montante disponível para investimento em determinados activos potencia consequentemente um acréscimo da volatilidade nos ganhos ou perdas do Fundo.</p> <p>Concentração de Investimentos: Ao concentrar os investimentos num limitado número de ativos, o Fundo pode assumir risco de concentração de investimento, o que pode resultar em perdas de valor para o Fundo resultantes de menos-valias realizadas naqueles investimentos.</p> <p>Político e Fiscal: O Fundo, bem como os seus investimentos e activos, podem estar expostos ao risco de instabilidade política ou de alteração das condições de tributação.</p> <p>Riscos Específicos do Mercado Capital de Risco:</p> <p>Operacional: O risco associado ao investimento em capital de risco resulta de vários factores entre os quais se destacam os riscos específicos do negócio e do mercado das empresas nos quais têm participação de capital ou de dívida.</p> <p>Sectorial: O Fundo quando investir nas fases iniciais de maturidade de empresas assumirá mais risco do que quando investir em empresas em fases mais maduras do seu negócio. Assim sendo, os fundos de capital de risco designados como “Seed capital”, “Start-up” e “Early Stage”, ou seja,</p>

D. Lago

Maria Alberta Fialho Almeida

	fundos que investem em empresas que se encontram na fase de lançamento e de desenvolvimento do seu negócio possuem genericamente mais risco quando comparados com os fundos que aplicam os seus recursos nos subsectores de Expansão, Capital de Substituição ou “Buyout” que investem em empresas maduras e que se encontram em fase de consolidação das suas atividades, porquanto os primeiros se encontram expostos a fases de negócios iniciais com maior incerteza quanto aos seus efectivos retornos.												
2.4. Evolução histórica dos resultados	Não aplicável, face ao presente momento de constituição do Fundo.												
2.5. Perfil de Investidor	<p style="text-align: center;">Baixo Risco Elevado Risco</p> <p style="text-align: center;">←—————→</p> <p style="text-align: center;">Remuneração mais baixa Remuneração mais elevada</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="width: 15%;">1</td> <td style="width: 15%;">2</td> <td style="width: 15%;">3</td> <td style="width: 15%;">4</td> <td style="width: 15%;">5</td> <td style="width: 15%;">6</td> </tr> </table> <p>O Fundo destina-se a investidores que estejam de acordo com as regras estipuladas no regulamento de gestão do fundo e que foram convidados a investir no âmbito da oferta privada que a Sociedade Gestora do Fundo organizou.</p>	1	2	3	4	5	6						
1	2	3	4	5	6								
3. INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ECONÓMICO													
3.1. Regime Fiscal	A tributação do Fundo está sujeita aos termos da legislação aplicável em vigor, nomeadamente, mas sem a isso se limitar, ao disposto no Decreto Legislativo n.º 4/15, de 31 de Agosto e do Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/14, de 13 de Outubro.												
3.2. Comissões e Encargos	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr style="background-color: #003366; color: white;"> <th style="width: 60%;">Custos</th> <th style="width: 40%;">%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr style="background-color: #cccccc;"> <td colspan="2" style="text-align: center;">Imputável ao participante</td> </tr> <tr> <td>Comissão de Resgate</td> <td style="text-align: center;">N/A</td> </tr> <tr> <td>Outros custos</td> <td style="text-align: center;">N/A</td> </tr> <tr style="background-color: #cccccc;"> <td colspan="2" style="text-align: center;">Imputável ao Fundo</td> </tr> <tr> <td>Comissão de Gestão Fixa devida à Entidade Gestora</td> <td>A Comissão de Gestão será paga no montante correspondente ao maior dos dois seguintes valores: (i) 2,75% sobre: a) o Montante total global das Unidades de Participação subscritas na respectiva fase de subscrição, durante o período de investimento; e b) após este período sobre o Valor Líquido do Fundo, ou (ii) Kz 100,00 milhões (cem milhões kwanzas).</td> </tr> </tbody> </table>	Custos	%	Imputável ao participante		Comissão de Resgate	N/A	Outros custos	N/A	Imputável ao Fundo		Comissão de Gestão Fixa devida à Entidade Gestora	A Comissão de Gestão será paga no montante correspondente ao maior dos dois seguintes valores: (i) 2,75% sobre: a) o Montante total global das Unidades de Participação subscritas na respectiva fase de subscrição, durante o período de investimento; e b) após este período sobre o Valor Líquido do Fundo, ou (ii) Kz 100,00 milhões (cem milhões kwanzas).
Custos	%												
Imputável ao participante													
Comissão de Resgate	N/A												
Outros custos	N/A												
Imputável ao Fundo													
Comissão de Gestão Fixa devida à Entidade Gestora	A Comissão de Gestão será paga no montante correspondente ao maior dos dois seguintes valores: (i) 2,75% sobre: a) o Montante total global das Unidades de Participação subscritas na respectiva fase de subscrição, durante o período de investimento; e b) após este período sobre o Valor Líquido do Fundo, ou (ii) Kz 100,00 milhões (cem milhões kwanzas).												




Comissão de Gestão Variável devida à Entidade Gestora	Ver coluna 3.6 abaixo.
Remuneração do Depositário	Remuneração a pagar trimestralmente e postecipadamente do Fundo uma correspondente a uma taxa anual de até 0,3% calculada sobre o valor do capital realizado do Fundo, apurada com referência ao último dia útil de cada período.
Taxa de Supervisão	Kz 871 560 acrescido de 0,007% do montante de todos os activos que compõe a carteira, não podendo a colecta ser superior a Kz 13 000 770.

Para além da remuneração da Entidade Gestora e dos custos com o Depositário, constituem encargos do Fundo os demais custos associados à respectiva constituição e administração, incluindo os seguintes:

- remuneração do auditor e dos membros da mesa da Assembleia de Participantes;
- custos com a constituição, organização do Fundo e subscrição das unidades de participação, a pagar à Entidade Gestora num montante equivalente a 0,90% sobre o Total do Capital subscrito do Fundo. Cada investidor, incluindo as entradas posteriores ao primeiro closing, deverão suportar numa proporção pro-rata este custo;
- custos incorridos relativos a negócios, concluídos ou não, respeitantes a investimentos para os quais tenha anteriormente havido uma decisão interna de investimento;
- custos associados a estudos preliminares, pesquisas de mercado e auditorias (financeiras, jurídicas, etc.) relativas a negócios para os quais não tenha havido uma decisão interna de investimento;
- custos com os investimentos e desinvestimentos dos capitais do Fundo, incluindo despesas associadas;
- custos associados às aplicações de excessos de tesouraria, incluindo taxas de operações e comissões de intermediação;
- custos relacionados com qualquer transferência bancária e outras operações bancárias;
- custos operacionais com a gestão do Fundo incluindo todos os legalmente previstos;
- custos relacionados com a documentação a ser disponibilizada aos titulares de unidades de participação e com a convocação de Assembleias de Participantes;
- custos com os consultores legais e fiscais do Fundo;
- custos com impostos, taxas, coimas, penas, custas judiciais, despesas com advogados, custos de patrocínio judiciário e forense, penalidades, e outros encargos de natureza análoga, incorridos pelos administradores, gestores, trabalhadores, prestadores de serviços ou mandatários da Entidade Gestora ou do Fundo, ou por qualquer pessoa ou entidade nomeada por estes últimos, em conexão com a sua actividade na gestão, directa ou indirecta, das sociedades em que o Fundo invista ou em cuja administração participe, directa ou indirectamente, a título executivo ou não executivo, salvo (i) custos decorrentes de condenações de tais agentes por tribunal competente e transitadas em julgado e (ii) impostos sobre o rendimento auferido por tais agentes.




<p>3.3. Condições de Subscrição</p>	<p>As unidades de participação podem ser subscritas por investidores institucionais, definidos como tal nos termos da alínea f) do artigo 1.º e do artigo 13.º ambos do Código dos Valores Mobiliários, e por investidores não institucionais.</p> <p>O valor da unidade de participação, para efeitos de constituição do Fundo, é de 1.000.000,00 de Kwanzas.</p> <p>O número mínimo de subscrição é de 6 Unidades de Participação.</p> <p>O período de subscrição terá início no prazo máximo de 180 dias contados da data em que a CMC autorizar a constituição do Fundo, e terá o seu termo logo que se encontrem subscritas 3.075 (três mil e setenta e cinco) unidades de participação, ou um preço de subscrição global de Kz 3.075.000.000,00 (três mil e setenta e cinco milhões de Kwanzas), sem prejuízo do disposto no número seguinte.</p> <p>No caso de até 180 dias após o início do período de subscrição não se encontrarem subscritas pelo menos 3.075 (três mil e setenta e cinco) unidades de participação, ou um preço de subscrição global Kz 3.075.000.000,00 (três mil e setenta e cinco milhões de Kwanzas), o Fundo não se considerará constituído, devendo a Entidade Gestora proceder à devolução de quaisquer bens ou importâncias eventualmente recebidos para efeitos de subscrição de unidades de participação do Fundo.</p> <p>A subscrição implica a entrega à Entidade Gestora, de um boletim de subscrição devidamente preenchido e apresentado nas respectivas instalações, e assinado pelo interessado ou seu representante, do qual constará; (i) identificação do subscritor; (ii) a indicação do número de unidades de participação a subscrive.</p> <p>Não existe qualquer comissão para efeitos de subscrição de Unidades de Participação.</p> <p>O pagamento do preço de subscrição das unidades de participação subscritas deve ser efectuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data em que a Entidade Gestora o solicite.</p> <p>O capital do Fundo ficará definitivamente fixado, na data em que perfizer 24 (vinte e quatro) meses após o início do período de subscrição, em montante idêntico ao preço de subscrição global de todas as unidades de participação subscritas até àquela data.</p>
<p>3.4. Resgate</p>	<p>Não haverá resgate dos montantes investidos na medida em que o Fundo é fechado, salvo as situações de prorrogação da duração do Fundo, caso em que os Participantes que tenham votado contra a referida prorrogação têm direito ao resgate das unidades de participação nos termos do disposto no artigo 91.º do RJOIC.</p>
<p>3.5. Transferência de UP's</p>	<p>A transmissão das unidades de participação não está sujeita ao direito de preferência sendo livremente transacionáveis pelos Participantes.</p>
<p>3.6. Distribuição de Rendimentos</p>	<p>O Fundo terá uma política de distribuição de rendimentos orientada por princípios que devem procurar assegurar os seguintes objectivos sequenciais:</p> <ol style="list-style-type: none"> em primeiro lugar, o rendimento será distribuído aos Participantes do Fundo (na proporção da sua participação no Fundo) até à concorrência do montante por eles realizado no Fundo a título de pagamento do preço de subscrição das unidades de participação; em segundo lugar, o rendimento será distribuído aos Participantes (na proporção da sua participação no Fundo) até ao montante correspondente à taxa anual dos Bilhetes do Tesouro em Angola, sobre o valor mencionado na alínea anterior ("Hurdle Rate"); em terceiro lugar, o rendimento será distribuído à Entidade Gestora até à concorrência de um montante correspondente a 25% do rendimento distribuído nos termos da alínea anterior; em quarto lugar, o rendimento remanescente será distribuído entre a Entidade Gestora e os Participantes na seguinte proporção: 20% do rendimento remanescente para a Entidade

V. Maga

Henrique Filipe

	<p>Gestora e 80% do rendimento remanescente para os Participantes; o rendimento que couber à Entidade Gestora nos termos das alíneas c) e d) é designado “Comissão de Desempenho”.</p> <p>A Entidade Gestora utilizará os seguintes meios de distribuição:</p> <p>a) reduções de capital para libertar excesso de capital;</p> <p>b) distribuições dos resultados do Fundo, sem prejuízo de poder vir a propor à Assembleia de Participantes outras formas de distribuição que no momento sejam mais adequadas à protecção dos interesses dos Participantes do Fundo.</p>
3.7. Admissão à negociação em mercado regulamentado	As unidades de participação poderão ser objecto de pedido de admissão à negociação em mercado regulamentado.
4. INFORMAÇÕES DE CARÁCTER COMERCIAL	
4.1. Entidades Comercializadoras	As unidades de participação são objecto de oferta particular e serão comercializadas pela Entidade Gestora e pelo Banco Millennium Atlântico, S.A., instituição financeira de direito angolano, com sede em Luanda, Município de Belas, Distrito Urbano da Samba, Bairro Talatona, Rua do Centro de Convenções de Talatona, Via S8, GU05B, Condomínio Cidade Financeira, Edifício Atlântico, Bloco 7/8, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob número 970-06, com o número de identificação fiscal 5401152540, e o capital social de Kz 53.821.603.000,00.
4.2. Locais de Comercialização	Sede da Entidade gestora e na sede do Banco Millennium Atlântico, S.A.
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
5.1. Valor da unidade de participação	O valor das unidades de participação é divulgado na página da Internet da Entidade Gestora, no dia seguinte ao do seu apuramento, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
5.2. Disponibilização de documentação adicional	O prospecto completo, o regulamento de gestão e o relatório e contas, quando existente, poderão ser consultados pelos interessados nas instalações da sociedade gestora e da entidade depositária, bem como enviada sem encargos aos participantes que o requeiram.
5.3. Órgãos sociais da Entidade Gestora	<p>Mesa da Assembleia:</p> <p>Presidente: Manuel Silveira Botelho;</p> <p>Secretário: Ridaura de Oliveira.</p> <p>Conselho de Administração:</p> <p>Presidente: Mário Alberto Falhas Amaral;</p> <p>Vogal: Odracir Sidney de Vasconcelos Magalhães;</p> <p>Vogal: Valdir Rodrigues Costa.</p> <p>Conselho Fiscal</p>




	Presidente: Márcia Nijiolela Ganga da Costa de Brito; Vogal: Eivalda Efigénia Hilário Pedro Machado; Vogal: Walter Wagner Martins Hinda.	
5.4. Fundos sob gestão da Entidade Gestora	IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO Liquidez Prime Fund Pactual Property Fund Dual Impact Fund	TIPO DE FUNDO FIVMA FIIF FCR
5.3. Entidade de Supervisão	O Fundo está sujeito à supervisão da Comissão do Mercados de Capitais de Angola.	
5.4. Contactos	Qualquer esclarecimento adicional pode ser solicitado à Entidade Gestora do Fundo na sua sede, através do número (+244) 94 469 05 05 ou do email info@hemeracapitalpartners.com	

D. Magalhães

Mário Alberto Filipe Amador